ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 61/2012

de 5 de dezembro

Fixação dos limites territoriais entre os municípios de Faro e de Loulé

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea *c*) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Fixação dos limites territoriais entre Faro e Loulé

A presente lei fixa os limites territoriais entre as freguesias de Montenegro, São Pedro e Santa Bárbara de Nexe, do município de Faro, e a freguesia de Almancil, do município de Loulé.

Artigo 2.º

Descrição dos limites territoriais

Os limites territoriais entre os municípios referidos no artigo anterior são os que constam do anexo à presente lei, da qual faz parte integrante.

Aprovada em 26 de outubro de 2012.

O Presidente da Assembleia da República, em exercício, *António Filipe*.

Promulgada em 22 de novembro de 2012.

Publique-se.

O Presidente da República, Aníbal Cavaco Silva.

Referendada em 26 de novembro de 2012.

O Primeiro-Ministro, Pedro Passos Coelho.

ANEXO

(a que se refere o artigo 2.°)

Descrição dos limites territoriais entre os municípios de Faro e de Loulé

Freguesias de Montenegro (Faro) e Almancil (Loulé)

Número do marco	Coordenadas	Localização dos marcos, pontos de coordenadas e descrição dos limites
1 São Pedro (*) 26 Almancil	M = 11 858,164 P = - 294 989,019	Marco situado junto à casa do Guincho, no local da antiga casa da Guarda Fiscal, na praia de Faro. O limite segue em tinha reta no sentido nordeste até ao ponto de coordenadas.
1	M = 12 897,938 P = -294 565,725	Ponto de coordenadas situado na berma poente da EM 527-1 a cerca de 726 m do início da ponte rodoviária da praia de Faro. O limite segue para norte pela berma poente da EM 527-1 até ao ponto de coordenadas.
2	M = 13 373,716 P = -293 877,815	Ponto de coordenadas situado no vértice do prédio rústico 111 da secção D da freguesia de Montenegro. O limite segue para norte acompanhando as estremas dos prédios rústicos 111, 109, 110, 31, 107 e 106 da secção D e dos prédios 3, 2 e 1 da secção E do Montenegro até ao marco.
4 São Pedro (*) 23 Almancil	M = 12 517,809 P = -291 095,999	Marco situado próximo de um marco de propriedade do prédio 1 da secção E do Montenegro, com a Quinta do Ludo. O limite segue para norte pela estrema do prédio 1 (Quinta das Navalhas) da secção E do Montenegro, até ao marco.
5 São Pedro (*) 22 Almancil	M = 12 793,396 P = -290 138,788	Marco situado junto a um vértice do prédio 1 (Quinta das Navalhas) da secção E do Montene- gro. O limite inflete para nascente pela estrema do mesmo prédio até ao marco.
6 São Pedro (*) 21 Almancil	M = 13 536,932 P = -290 570,674	Marco situado no sítio do Pontal, junto ao cruzamento comum aos prédios 1 da secção E e 106 da secção D do Montenegro. O limite segue para norte pela estrema do prédio 106 da secção D do Montenegro até ao marco.
7 São Pedro (*) 20 Almancil	M = 13 813,914 P = -289 534,312	Marco situado na berma norte do CR 4212 no canto do prédio 1 com o prédio 4 da secção C do Montenegro. O limite segue pela estrema do prédio 1 secção C do Montenegro até ao marco.
8 São Pedro (*) 19 Almancil	M = 13 513,457 P = -289 252,424	Marco situado na berma norte do caminho que confina com o prédio 1 da secção C do Montenegro. O limite inflete para nascente seguindo a estrema do prédio 1 da secção C do Montenegro até ao marco.

^(*) Este marco passou a delimitar a freguesia do Montenegro (Lei n.º 33/97, de 12 de julho de 1997).

Freguesias de São Pedro (Faro) e Almancil (Loulé)

Número do marco	Coordenadas	Localização dos marcos, pontos de coordenadas e descrição dos limites
9 São Pedro 18 Almancil	M = 13 931,509 P = -289 131,851	Marco situado junto a um pontão da Ribeira do Biogal na proximidade da linha do caminho de ferro. O limite segue pela estrema norte do prédio 37 da secção C de São Pedro até ao eixo da EN 125, inflete para nascente pelo eixo da via até ao conto de coordenadas.
3	M = 14 430,923 P = -289 084,720	Ponto de coordenadas situado na berma norte da EN 125 no entroncamento com o CR 4207. O limite segue para norte pela berma poente do CR 4207 até ao ponto de coordenadas.
4	M = 14 575,410 P = -288 809,863	Ponto de coordenadas situado na berma norte do CR 4207 onde este caminho inflete para nascente. O limite segue pela berma norte do CR 4207 até ao cruzamento com o CR 4208, onde está o ponto de coordenadas.
5	M = 14 842,111 P = -288 634,602	Ponto de coordenadas situado na berma norte do CR 4207 no cruzamento com o CR 4208. O limite inflete para norte seguindo pela berma poente do CR 4208 e CR 4201 até ao ponto de coordenadas.
6	M = 14 722,963 P = -288 361,755	Ponto de coordenadas situado na berma poente do CR 4201 no canto sul do prédio 39 do orto- fotomapa 140028900. O limite segue para poente pela estrema sul dos prédios 39, 40 e 41 do ortofotomapa 140028900 até à estrema poente de prédio 41, seguindo para norte e acompanhando a estrema sul do prédio 42, até ao ponto de coordenadas.
7	M = 14 708,668 P = -288 333,792	Ponto de coordenadas situado na berma poente do CR 4201 no canto sul do prédio 42 do orto- fotomapa 140028900. O limite segue para nascente pela estrema sul dos prédios 38 e 37 do ortofotomapa 140028900, contornando o prédio 36, seguindo pela estrema sul do prédio 35 até encontrar um ribeiro onde se situa o ponto de coordenadas.
8	M = 14 948,112 P = -288 193,090	Ponto de coordenadas situado no vértice nascente do prédio 35 do ortofotomapa 140028900, junto ao ribeiro. O limite segue para norte pelo ribeiro até ao ponto de coordenadas.
9	M = 14 853,386 P = -288 048,709	Ponto de coordenadas situado no vértice norte do prédio 32 do ortofotomapa 140028900. O limite inflete para nascente e segue para norte pela estrema poente do prédio 8 do ortofotomapa 150028800 até ao vértice norte, inflete para nascente até à estrema poente do prédio 6 do ortofotomapa 150028800, a partir deste ponto, segue para norte até ao ponto de coordenadas.
10	M = 14 948,869 P = -287 746,982	Ponto de coordenadas situado na berma sul do CR 4200 que delimita a Quinta do Faísca, no vértice nascente do prédio 86 do ortofotomapa 140028800. O limite segue para poente pela berma sul do CR 4200 até ao ponto de coordenadas.
11	M = 14 667,549 P = -287 647,568	Ponto de coordenadas situado na berma sul do CR 4200 que delimita a sul a Quinta do Faísca. O limite segue para norte, pela berma poente do caminho que delimita estrema poente da Quinta do Faísca até ao marco.

Freguesias de Santa Bárbara de Nexe (Faro) e Almancil (Loulé)

Número do marco	Coordenadas	Localização dos marcos, pontos de coordenadas e descrição dos limites
3 Santa Bárbara de Nexe 8 Almancil	M = 14 691,190 P = -287 200,777	Marco situado no vértice sul do prédio 204 da secção AJ de Santa Bárbara de Nexe. O limite segue para norte pela estrema poente dos prédios 204, 203, 202 e 156 da secção AJ de Santa Bárbara de Nexe até ao ponto de coordenadas.
12	M = 14 580,102 P = -286 918,468	Ponto de coordenadas situado na estrema do prédio 156 da secção AJ de Santa Bárbara de Nexe e o prédio 1 do ortofotomapa 140028800. O limite segue cerca 650 m para poente pela estrema norte do prédio 1 do ortofotomapa 140028800 até ao ponto de coordenadas.
13	M = 13 946,605 P = -286 973,475	Ponto de coordenadas situado no vértice norte do prédio 1 do ortofotomapa 140028800. O limite segue para norte, cerca de 850 m aproximadamente em linha reta até ao ponto de coordenadas.

Número do marco	Coordenadas	Localização dos marcos, pontos de coordenadas e descrição dos limites
14	M = 14 117,240 P = -286 140,668	Ponto de coordenadas situado no topo do talude a norte do parque de estacionamento. O limite segue em linha reta para poente até ao marco.
5 Santa Bárbara de Nexe 6 Almancil	M = 13 963,730 P = -286 070,900	Marco situado no topo do talude na estrema poente do prédio 78 da secção AE de Santa Bárbara de Nexe. O limite segue para norte acompanhando a estrema nascente do prédio 59 do ortofotomapa 130028700, infletindo para poente no vértice do prédio 48 da secção AE de Santa Bárbara de Nexe. A partir deste vértice o limite segue no sentido poente acompanhando as estremas sul dos prédios 48, 46 e 44 da secção AE de Santa Bárbara de Nexe até ao marco.
6 Santa Bárbara de Nexe 5 Almancil	M = 13 795,279 P = -285 919,933	Marco situado na berma nascente da EM 520-3. O limite segue no sentido poente acompanhando as estremas sul dos prédios 44 e 43 da secção AE e 117, 118, 119, 121, 122 e 143 da secção AD de Santa Bárbara de Nexe até ao marco.
7 Santa Bárbara de Nexe 4 Almancil	M = 13 376,776 P = -285 817,660	Marco situado na estrema sul do prédio 143 da secção AD de Santa Bárbara de Nexe. O limite segue no sentido poente acompanhando as estremas sul dos prédios 143, 136, 125, 89, 126, 145, 130, 131 e 81 da secção AD e 85, 86, 82, 95 e 88 da secção AC de Santa Bárbara de Nexe até ao marco.
8 Santa Bárbara de Nexe 3 Almancil	M = 12 478,869 P = -285 922,440	Marco situado na berma nascente do acesso ao nó de Loulé 2 da Via do Infante. O limite segue pelo eixo da EN 125-4 até ao marco.
9 Santa Bárbara de Nexe 2 Almancil	M = 12 178,197 P = -285 045,723	Marco situado na base do talude nascente da EN 125-4 a cerca de 330 m do entroncamento com a Estrada do Esteval.

Notas

- 1) As coordenadas M e P dos marcos/pontos coordenados de concelho/freguesia são apresentadas no sistema métrico. O sistema de referência utilizado para a representação das coordenadas é o Hayford Gauss, datum 73.
- 2) EN Estrada Nacional; EM Estrada Municipal; CR Caminho Rural.
- 3) Para a descrição do limite foi utilizado o cadastro geométrico do concelho de Faro que entrou em vigor para efeitos fiscais por despacho de 21 de julho de 1987 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, conforme declaração publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 5 de agosto de 1987.
- 4) Do marco 4 São Pedro 23 Almancil ao ponto de coordenadas 3 o limite descrito coincide com a CAOP 2012.1.
- 5) Do marco 3 Santa Bárbara de Nexe 8 Almancil ao ponto de coordenadas 12 o limite descrito coincide com a CAOP 2012.1.
- 6) Do marco 5 Santa Bárbara de Nexe 6 Almancil ao marco 8 Santa Bárbara de Nexe 3 Almancil o limite descrito coincide com a CAOP 2012.1.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 398/2012

de 5 de dezembro

O Decreto-Lei n.º 161/2005, de 22 de setembro, criou o Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM), em substituição do Instituto Superior Naval de Guerra, do Instituto de Altos Estudos Militares e do Instituto de Altos Estudos da Força Aérea, procurando novas sinergias resultantes da partilha dos conhecimentos e da cooperação inter-ramos, no domínio do ensino, e dar resposta às exigências, em termos das atuações conjuntas e combinadas, que as conjunturas atuais e a evolução da fenomenologia polemológica impõem.

Paralelamente visou-se a racionalização de meios e a obtenção, de uma forma mais eficiente, de uma cuidada preparação dos Oficiais das Forças Armadas.

Desde aí até à atualidade, o IESM tem sido sujeito a um processo de maturação, no qual têm colaborado os três Ramos das Forças Armadas e que configura, desde já, uma referência de sucesso, afirmando-se em cada dia da sua existência como uma entidade com resultados de excelência.

Fazendo parte desse processo, torna-se necessário definir instrumentos capazes de contribuir para a dignificação da função de docência e para a diferenciação positiva dos Oficiais que frequentaram cursos naquele Instituto e que, concomitantemente sejam formas de reconhecimento da importância e do elevado grau de exigência do ensino aí ministrado.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 161/2005, de 22 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 28/2010, de 31 de março, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, na sequência de proposta do diretor do Instituto de Estudos Superiores Militares, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É aprovado o Distintivo do Curso de Estado-Maior Conjunto, com o modelo e descrição heráldica que consta do anexo, à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Distintivo do Curso de Estado-Maior Conjunto

- 1 O Distintivo do Curso de Estado-Maior Conjunto destina-se a distinguir os alunos daquele curso que, a partir do ano letivo 2007/2008, tenham, no mesmo, obtido a classificação de *Aprovado*.
- 2 O Distintivo do Curso de Estado-Maior Conjunto é usado em qualquer das versões dos uniformes, sobre o bolso direito do dólman ou da camisa.